

APROVADO

Votos a favor: 8 (oito)
Votos Contra: 0 (zero)
Em 01.03.16
[Assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Projeto de Lei nº 1438/2016

Em 29 de Fevereiro de 2016.

Autoriza contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público de um enfermeiro(a).

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, pelo prazo de até 10 (dez) meses, a contar da contratação, renováveis por igual período:

-um (01) ENFERMEIRO(A), jornada de 40 horas semanais, com remuneração mensal de R\$ 3.769,03 (três mil setecentos e sessenta e nove reais com três centavos), para atuar/integrar a Equipe de Saúde da Família – ESF do Município;

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para o cargo de igual denominação, devendo o servidor além daquelas, Anexo I, desempenhar as atribuições dispostas no anexo II.

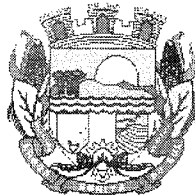
Art. 3º Os Contratos de que trata o art.1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados, no que couberem aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal, Lei nº 1.260/2014, como jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, gratificação natalina e férias proporcionais, vencimento equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município, devendo os vencimentos serem reajustados nos mesmos índices e datas em que forem reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 29 de Fevereiro de 2016.

[Assinatura]
Gilnei Arlindo Luchese
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL**

JUSTIFICATIVA

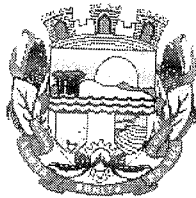
Prezados Vereadores!

Com o objetivo de buscarmos uma melhor eficiência nos serviços públicos prestados ou colocados a disposição da população em geral, e dando continuidade aos trabalhos desenvolvidos pelo Executivo Municipal, estamos propondo a contratação de mais um 01 (um) Enfermeiro(a) – 40h para atuar junto ao Posto de Saúde do Município e completarem e ampliarem a equipe de Saúde da Família do Município.

Destacamos que com a contratação de mais um profissional de enfermagem o Município pretende melhorar e ampliar os serviços disponibilizados a população no Posto de Saúde do Município. Por fim, informamos que a referida contratação se dará após o término de Processo Seletivo Simplificado realizado para cada função.

Em sendo assim, submeto a apreciação do Legislativo Municipal o presente Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que o mesmo seja analisado e votado o mais breve possível, a fim de que possamos efetuar as contratações necessárias visando uma melhoria na qualidade dos serviços prestados ou colocados a disposição da comunidade em geral.


Gilnei Arlindo Luchese
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

ANEXO I

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prestar assistência nos trabalhos de enfermagem relativos à observação, ao cuidado e à educação sanitária dos doentes, bem como a participação de programas voltados para a saúde pública.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias e ambulatorios; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados; ministrar medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas; auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil; promover e controlar o estoque de medicamentos; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergências ou de calamidade pública; colher material para exames laboratoriais; realizar e interpretar testes imunodiagnósticos e auxiliares de diagnósticos; manter organizado e limpo seu local de trabalho; executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- a) Escolaridade: Curso Superior de Enfermagem.
- b) Habilitação profissional: Habilitação para o exercício da profissão de Enfermeiro.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS PROFISSIONAIS QUE INTEGRAM AS EQUIPES DO ESF E DO PACS:

Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto e de respeito; realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica; garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitam de internação hospitalar; prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista; coordenar, participar de e/ou organizar grupos; coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais; incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde; auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde.